



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do termo de referência anexo, segundo o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.

Araraquara/SP, 25 de março de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 33/2025

Processo Administrativo nº 30/2025

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software tipo SVM (Software Vision Mixer) - vMIX 4K, necessário para viabilizar as transmissões ao vivo das sessões ordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais produções da TV Câmara de Araraquara, de aquisição vitalícia, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.484,80 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 28/03/2025 a 01/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS .. 4	
ADICIONAIS	4
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. CONTRATAÇÃO	7
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
9. ANEXOS.....	12
9.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
9.1.2. MODELO DE PROPOSTAS.....	31



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2025

Processo Administrativo nº 30/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do [art. 75 Inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: terça-feira, 1º de abril de 2025.

E-mail para envio das propostas: compras@camara-arq.sp.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço global

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1. Nos termos do § 03º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software tipo SVM (Software Vision Mixer) - vMIX 4K, necessário para viabilizar as transmissões ao vivo das sessões ordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais produções da TV Câmara de Araraquara, de aquisição vitalícia, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: compras@camara-arq.sp.gov.br.

3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*

3.4.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

3.4.3. *que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*

3.4.4. *que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.*

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. Prazo limite para envio das propostas: **terça-feira, 1º de abril de 2025.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

7.1.3.2 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 7.1.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: patrimonio@camara-arq.sp.gov.br; compras@camara-arq.sp.gov.br

Telefone: (16) 3301-0637.

9. ANEXOS

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

Araraquara, 25 de março de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	930456-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - SP	FELIPPE DE SOUZA LIMA	19/03/2025 11:55 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	33/2025	30/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software tipo SVM (Software Vision Mixer) - vMIX 4K, necessário para viabilizar as transmissões ao vivo das sessões ordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais produções da TV Câmara de Araraquara, de aquisição vitalícia, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Q UANTIDADE DE LICENÇAS	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Fornecimento de licença vitalícia de software tipo SVM (Software Vision Mixer) - vMIX 4K, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 (doze) meses.	27472	Licença	01	R\$ 6.484,80

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no CATSER e as constantes neste termo de referência e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Não se aplica a este objeto a definição de bem de luxo, conforme Art. 17 da Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Araraquara.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. Atualmente, a Câmara Municipal de Araraquara realiza a transmissão ao vivo de suas sessões ordinárias, audiências públicas e sessões solenes por meio da plataforma Tricaster. Esse equipamento desempenha um papel essencial na produção audiovisual desta Casa de Leis, possibilitando o corte de câmeras em tempo real e a transmissão simultânea para plataformas como Facebook e YouTube, garantindo transparência, publicidade e acesso público às atividades legislativas.

2.2. Destaca-se que o equipamento eletrônico Tricaster vem sendo utilizado para a realização das transmissões da Câmara há cerca de 7 anos. Considerando o longo tempo de uso, a probabilidade de ocorrência de falhas técnicas e panes operacionais que prejudiquem ou impossibilitem as transmissões oficiais deste Legislativo se mostra ampliada. Ademais, cabe destacar, ainda, o próprio processo de obsolescência da ferramenta em si, haja vista o surgimento de novas tecnologias no mercado no decorrer dos anos.

2.3. Cumpre ressaltar que a Câmara de Araraquara não dispõe de um equipamento reserva que viabilize a continuidade das transmissões ao vivo, caso ocorra um problema técnico grave que impeça a sua utilização, o que comprometeria o cumprimento das exigências legais no que se refere à transparência do trabalho do Poder Legislativo Municipal.

2.4. A cobertura audiovisual de um evento é executada por meio da comutação e beneficiamento de múltiplos sinais, como streaming de câmeras, arquivos com vídeos de vinhetas e matérias, clipes de áudio, legendas, efeitos visuais, videografismo, entre outros.

2.5. Nos últimos anos, surgiram opções baseadas em softwares que possibilitaram a integração de múltiplos serviços audiovisuais em uma única aplicação, executada em um computador. Em termos práticos, isso se traduz em uma economia significativa de recursos, tanto no que se refere a hardware quanto ao espaço físico e consumo de energia. Além disso, a centralização das funções em um único software facilita a operação, reduzindo a margem de erros e garantindo uma transmissão mais fluida e profissional. Tais aplicações são conhecidas como software vision mixers (SVM).

2.6. Neste cenário, a aquisição da licença do software vMix 4K se mostra uma solução estratégica e economicamente viável. O vMix 4K oferece funcionalidades equivalentes às da Tricaster, possibilitando a substituição do equipamento em caso de necessidade e assegurando a

continuidade das transmissões oficiais da Câmara Municipal de Araraquara. Ademais, o software pode ser instalado nas ilhas de edição já disponíveis na TV Câmara, otimizando o uso dos recursos existentes e dispensando a compra de novo hardware dedicado.

2.7. A presente contratação se justifica, ainda, em razão dos seguintes diferenciais:

2.7.1. **Melhoria na Qualidade das Transmissões:** utilizar o vMIX 4k viabilizará o aprimoramento da qualidade das transmissões ao vivo futuramente, garantindo uma melhor experiência aos espectadores da TV Câmara, bem como aos participantes remotos de eventos e cursos promovidos no âmbito deste Legislativo Municipal.

2.7.2. **Flexibilidade na Produção de Vídeo:** as ferramentas do vMIX poderão ser utilizadas para mixar diferentes fontes de vídeo, incluindo câmeras, apresentações, vídeos pré-gravados e imagens, possibilitando a criação de produções visuais complexas e de alta qualidade.

2.7.3. **Segurança e estabilidade:** será usado como uma alternativa à Tricaster, podendo substituí-la sempre que houver necessidade, de forma rápida e eficiente, trazendo segurança e estabilidade às transmissões e manutenção da transparência dos atos públicos.

2.8. Por fim, considera-se que a aquisição de um software moderno do tipo vision mixer, que dispõe da tecnologia de transmissão em 4K, dotará a Câmara Municipal das funcionalidades necessárias para o atendimento das demandas com maior qualidade, velocidade e confiabilidade.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A TV Câmara constitui instrumento de comunicação institucional da Câmara Municipal de Araraquara, consolidando-se como canal público de informação e cidadania, de forma a garantir o envolvimento da população no processo democrático de forma mais efetiva.

3.2. Um dos objetivos e finalidades da TV Câmara é conferir, em consonância com o princípio constitucional da publicidade, visibilidade e transparência ao trabalho do Poder Legislativo Municipal, garantindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas às funções legislativa e fiscalizatória, típicas de tal Poder. (Art. 2º, Inciso I, Resolução Municipal nº 448/2019)

3.3. É obrigatória a transmissão ao vivo, pela TV Câmara, de toda sessão camarária, bem como de toda audiência pública realizada na sede da Câmara Municipal de Araraquara. (Art. 5º, Resolução Municipal nº 448/2019)

3.4. Considerando que o equipamento utilizado atualmente pela TV Câmara para cumprimento destas exigências legais foi adquirido no ano de 2018 e, devido ao tempo de uso, está sujeito a falhas técnicas e panes operacionais, a presente contratação se faz necessária a fim de assegurar a continuidade das transmissões ao vivo dos eventos institucionais promovidos no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara, na hipótese de que ocorra alguma indisponibilidade relacionada ao equipamento de transmissão atual.

3.5. A referida contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Araraquara para o exercício de 2025 (PCA 2025), conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 74/2024 e contratação nº 930456-33/2025.

3.6. Sendo facultada a confecção de ETP (Estudo Técnico Preliminar) nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art.75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a elaboração foi dispensada.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

Condições Gerais

- a. Deverá ser fornecida a versão mais recente do software para a licença;
- b. A licença será de aquisição perpétua;
- c. As atualizações dentro das versões, manutenções evolutivas ou corretivas, deverão ser automáticas e gratuitas a contar da data de instalação dessa licença e dentro do período previsto na descrição do objeto;
- d. A licença deverá ser autossuficiente para a aquisição, isto é, deve permitir a habilitação de todos os recursos a que se refere sem que haja necessidade de novas contratações;
- e. A contratada deverá possuir certificado de revendedor ou distribuidor autorizado que comprove o registro da licença no site do criador do software.

Recursos

- a. Suportar câmeras de vídeo com resolução 4K, HD e SD;
- b. Possuir suporte para webcams e cartões de captura;
- c. Compatível com o recurso NDI (Network Device Interface), que envia e recebe vídeo e áudio de alta qualidade e baixa latência na rede local entre os sistemas e quaisquer fontes compatíveis com NDI;
- d. Suportar, no mínimo, os arquivos de vídeo no formato AVI, MP4, H264, MPEG-2, WMV, MOV e MXF;
- e. Suportar arquivos de áudio MP3 e WAV;
- f. Realizar a mistura de diversas fontes de áudio;
- g. Apresentar listas de reprodução de vídeo e áudio, que combine vários arquivos de vídeo e/ou áudio em uma única entrada;
- h. Compatível com Windows 10 ou superior;
- i. Permitir nativamente a integração com Google Sheets para recebimento de dados textuais.

Streaming, Gravação e Efeitos

- a. Realizar transmissões ao vivo para provedores de streaming de mercado, como Facebook Live e YouTube;
- b. Gravação ao vivo em full HD nos formatos AVI, MP4, MPEG-2 ou WMV;
- c. Possuir saída via cartões AJA, Blackmagic e Bluefish para decks e monitores de gravação profissionais;
- d. Suportar Câmera Virtual para streaming para software de mercado, como Skype, Zoom, Teams, Google Hangouts e VLC;

- e. Possuir efeitos de transição como cortar, desvanejar, zoom, limpar, deslizar, voar, crosszoom, flyrotate, cubo, cubezoom, limpeza vertical, deslizar e vertical disponíveis com 4 botões de transição personalizáveis;
- f. Possuir gerador de caracteres personalizável com no mínimo 100 títulos animados integrados, placares e tickers;
- g. Função de elementos de grafismo com suporte ao formato PSD (formato usado em peças gráficas feitas em Photoshop);
- h. Dispor de funcionalidade Chroma Key;
- i. Também deve suportar captura de áudio;
- j. Suportar captação de sinais de diferentes fontes, no mínimo, NDI (Network Digital Interface), USB e HDMI;
- k. Possuir no mínimo 4 canais de sobreposição, além do recurso Multi View. Cada canal de sobreposição pode ter seu próprio efeito de transição, posição e borda;
- l. Possuir ferramentas profissionais de correção de cor e monitoramento;
- m. Correção de cor profissional em cada entrada;
- n. Controles de elevação/gama/gain/hue/saturação com rodas e barras de cores padrão de mercado;
- o. Predefinições de correção de cor de importação/exportação para uso em outras produções;
- p. Possuir saída fullscreen;
- q. Viabilizar saída externa (external output);
- r. Viabilizar o recurso de Instant Replay para 1 câmera;
- s. Permitir o controle de câmeras PTZ por meio do protocolo VISCA por IP;
- t. Permitir a reprodução de arquivos de vídeo pré-gravados.

Serviços, entradas e saídas

- a. Total de entradas (inputs): 1000;
- b. Total de câmeras NDI: 1000;
- c. Resolução: 4096 x 2160;
- d. Sobreposição de Canais (overlay): 4;
- e. Disponibilidade de 2 canais de gravação, com recurso de gravação de sinal “limpo” e “sujo”;
- f. Streaming: 3 transmissões simultâneas;
- g. Saídas Externas (External Outputs): 2;
- h. Saída emTela Cheia (Fullscreen Output): 2;
- i. Saídas Virtuais (Virtual Outputs): 4.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto deste Termo, uma vez que a solução a ser contratada não é complexa e a equipe da TV Câmara já possui o conhecimento mínimo necessário para operação desse tipo de software.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar alinhado à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos Temporais (de Prazo)

4.4.1. A licença deverá ser concedida em até 10 (dez) dias, contados a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho, emitida pela contratante.

4.4.2. O prazo para a disponibilização da licença será contado conforme dispositivo anterior, independentemente da confirmação de seu recebimento por parte da contratada.

4.4.3. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 1 (um) dia antes do vencimento do prazo de entrega estipulado inicialmente e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

4.4.4. A notificação será encaminhada pela contratante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela contratada na proposta de preços declarada vencedora.

4.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.5.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no contrato.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.

4.7. Requisitos de Garantia

4.7.1. O prazo de garantia da licença, complementar à garantia legal, deverá ser de 12 (doze) meses, contra vícios e defeitos de fabricação ou instalação e todas as atualizações no período, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

4.7.2. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a correção/substituição do software em que se verificarem vícios ou defeitos, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias.

4.8. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.8.1. A licença deverá ter suporte técnico, manutenção e atualizações evolutivas das versões pelo período de 12 (doze) meses, prazo este contado da ativação, sendo todas as

despesas inerentes à ativação de responsabilidade da contratada, não restando ônus para a contratante.

4.8.2. O serviço de suporte técnico destinado à licença em uso será realizado com o objetivo de:

4.8.2.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da licença;

4.8.2.2. Manutenção, usabilidade e atualização da licença.

4.8.3. No caso de bugs ou falhas no software, a contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema, independentemente de tornadas públicas as falhas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à Câmara Municipal de Araraquara.

4.8.4. A cada nova liberação de versão, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, podendo os documentos serem entregues por meio eletrônico.

4.8.5. A contratada deverá garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade da licença, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web, não havendo limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

4.8.6. Os atendimentos serão realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail). Para tanto, a contratada deverá informar seus canais de contato (endereço eletrônico, telefone ou sistema de chamados).

4.8.7. Todos os chamados e atendimentos deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em inglês.

4.8.8. A contratada deverá apresentar uma resposta ou possível solução para o problema em até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura do chamado;

4.8.9. A solução definitiva do chamado deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua abertura.

4.8.10. A Contratada se responsabilizará pela triagem e apuração de detalhes junto ao requisitante do chamado, a fim de esclarecer os fatos e melhor registrar as necessidades da Câmara Municipal de Araraquara.

4.8.11. O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da Câmara Municipal de Araraquara, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema.

4.9. Sustentabilidade

4.9.1 Não incidem critérios de sustentabilidade ambiental na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aquelas que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade.

4.9.2. Os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, no idioma Português do Brasil - PtBR e fornecidos em meio digital.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não foram identificados riscos relevantes para esta contratação, tendo em vista o custo reduzido da aquisição, a baixa complexidade do serviço e a ausência de disponibilização de mão de obra.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da Contratante

5.1.1. receber o objeto fornecido pelo contratado no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído/corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor formalmente designado;

5.1.5. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.6. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.2. São obrigações do Contratado

5.2.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos;

5.2.2. comunicar à contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.3. corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com falhas ou defeitos;

5.2.4. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.5. atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação

contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.7. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.8. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.10. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.3. Obrigações comuns das partes

5.3.1. As partes declaram ciência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD) e se comprometem a adequar seus procedimentos internos para proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual.

5.3.2. É vedada a utilização de dados pessoais para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação.

5.3.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em especial dados pessoais.

5.3.4. As partes responderão administrativa e judicialmente por eventuais danos causados aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD.

5.3.5. A contratada declara ciência da LGPD e se compromete a proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

5.3.6. A contratada deverá comunicar ao contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, adotando as providências cabíveis.

5.3.7. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das obrigações da contratante e da contratada que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. Modelo de execução do contrato

6.1. Condições de execução

6.1.1. A licença deverá ser disponibilizada pelo meio mais adequado (via e-mail, download em site oficial, mídia digital, entre outros) desde que previamente acordado com a contratante.

6.1.2. Caso a entrega ocorra de forma eletrônica, deverá ser realizada em dia útil e dentro do horário de funcionamento da Câmara, a saber, entre 08h e 20h, destinada ao e-mail: victor@camara-arq.sp.gov.br, com cópia para informatica@camara-arq.sp.gov.br.

6.1.3. O software deverá ser disponibilizado para download da Câmara Municipal de Araraquara em perfeito estado de operação.

6.1.4. A contratada será responsável pela substituição ou reposição se, porventura, o licenciamento disponibilizado for incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.1.5. O serviço de instalação e configuração da licença ficará a cargo da Câmara Municipal.

6.1.6. A versão da licença de uso do software proposto deverá ser a última no mercado, conferida na data da entrega do produto.

6.1.7. A disponibilização da licença deverá ocorrer num prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho, emitida pela contratante.

6.1.8. O prazo para a disponibilização da licença será contado conforme dispositivo anterior, independentemente da confirmação de seu recebimento por parte da contratada.

6.1.9. O prazo estabelecido no item 6.1.7. admite prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, devendo a solicitação ser encaminhada em até 1 (um) dia antes do vencimento do prazo de entrega estipulado inicialmente e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

6.1.10. A contratada deverá enviar um e-mail ao fiscal do contrato, no endereço victor@camara-arq.sp.gov.br, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto deste Termo, sendo necessária a confirmação explícita de seu recebimento e leitura pelo fiscal.

6.1.11. Não será recebido o objeto com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

6.1.12. Se a empresa vencedora deixar de fornecer a licença dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento e nos normativos que lastreiam as contratações públicas.

6.1.13. A contratada deverá designar um preposto dedicado a atender às demandas da Câmara Municipal de Araraquara, responsável por acompanhar a execução do contrato e solucionar eventuais problemas.

6.1.14. A contratada deverá garantir a disponibilidade e a segurança do software, fornecendo suporte técnico e atendimento imediato em caso de falhas ou interrupções.

6.1.15. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. Da Gestão e Fiscalização

7.1.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor Victor Hugo Rodrigues Rossini, Fiscal Titular, e pelo servidor Felipe de Souza Lima, Fiscal Suplente, formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal, em observância ao Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º da Resolução nº 506/2023.

7.1.2. O Fiscal do Contrato será responsável por:

I - prestar apoio técnico, operacional e administrativo ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas atribuições;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - verificar, durante a execução do contrato e, especialmente, anteriormente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - examinar a regularidade do contratado no cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato e, na hipótese de descumprimento, informar ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;

X - manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais;

XI - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

XII - manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

XIV - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

XV - acompanhar, ao longo da execução, o saldo orçamentário remanescente para suportar a despesa, informando às unidades administrativas competentes sempre que considerar, conforme projeções da fiscalização, que, por motivos alheios à vontade do Poder Público, exista o risco de que os valores inicialmente estimados não sejam suficientes para o adimplemento de todas as obrigações afetas ao contrato até o fim de sua vigência.

7.1.3. A Câmara Municipal poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. O contrato será gerido pelo detentor da função de confiança de gerente da Gerência de Gestão de Compras e Materiais (Art. 6º da Resolução nº 506/2023), que será responsável por orientar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e financeira, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual, visando à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato.

7.1.5. O Gestor do Contrato será responsável por:

I - orientar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal;

II - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizando, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto;

VI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições; e

VII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Do Preposto

7.2.1. A contratada deverá indicar formalmente um preposto, antes do início da prestação dos serviços, que será o responsável por representar a empresa perante a Câmara Municipal e acompanhar a execução do contrato.

7.2.2. O preposto deverá possuir poderes para tomar decisões e adotar providências em nome da contratada.

7.2.3. A Câmara Municipal poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, caso este não cumpra adequadamente suas funções, hipótese em que a contratada deverá designar outro profissional.

7.3. Das Comunicações

7.3.1. Todas as comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, com confirmação de recebimento.

7.3.2. As comunicações deverão ser direcionadas ao Fiscal do Contrato e ao preposto da contratada.

7.4. Dos Registros de Ocorrências

7.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, como falhas na prestação dos serviços, descumprimento de prazos, problemas de comunicação e outros incidentes, deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato em um histórico de gerenciamento do contrato.

7.4.2. O histórico de ocorrências deverá ser utilizado para acompanhamento da execução do contrato e para embasar decisões sobre a aplicação de sanções, quando necessário.

7.5. Das Alterações Contratuais

7.5.1. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, com justificativa técnica e jurídica, após aprovação pela Câmara Municipal.

7.5.2. As alterações contratuais deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.6. Das Sanções

7.6.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas à contratada, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.6.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

7.6.3. A aplicação de sanções deverá ser precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à contratada.

7.7. Do Recebimento

7.7.1. A licença, objeto desta licitação, deverá ser disponibilizada de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no Termo de Referência, sendo recebida da seguinte forma:

7.7.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo Fiscal do Contrato, para a realização de vistoria detalhada, a fim de verificar se o objeto disponibilizado está de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.7.1.2. O prazo da disposição acima será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da Nota de Empenho, emitida pela contratante.

7.7.1.3. Durante a vistoria, a Contratada deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto da licitação, bem como reportar à contratante qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular execução da contratação.

7.7.1.4. Definitivamente, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou após transcorrido o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.7.2. Caso o objeto da contratação não corresponda à qualidade exigida, será recusado e deverá ser readequado ou substituído dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela contratante à contratada.

7.7.3. Caso não ocorra a readequação ou substituição prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a contratada às sanções cabíveis.

7.7.4. À contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo e em seus anexos.

7.7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.7. A contratada deverá fornecer toda documentação técnica, original do fabricante, em língua portuguesa, que abranja configuração, instalação e gerenciamento das licenças.

7.7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Da Liquidação

7.8.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. Da Forma e Prazo de Pagamento

7.9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.9.2. O pagamento poderá ser feito por meio de boleto ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Do reajuste

8.1. O preço contratual será reajustado anualmente, na data de aniversário do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice que vier a substituí-lo.

8.2. O índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data de aniversário do contrato.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote único.

9.2. Do Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será menor preço por item.

9.3. Das Exigências de Habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Da habilitação jurídica

9.3.11. **Habilitação Jurídica**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VIII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.12. **Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.484,80

10.1. O custo estimado total da contratação, considerando-se um período de 12 (doze) meses, é de R\$ 6.484,80 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

10.2. O valor referencial foi obtido através de consultas de contratações similares feitas pela Administração Pública no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado, respeitando o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como por meio de orçamentos encaminhados por empresas especializadas na área de soluções de tecnologia. (Anexos I, II, III, IV e V)

10.3. As tabelas a seguir apresentam os valores dos orçamentos recebidos e de contratações similares a deste Termo.

Cotações				
Item	Quantitativo	Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda	L.Spot	MixWorks Soluções & Negócios
		Data da Consulta: 26/02/2025	Data da Consulta:10/03/2025	Data da Consulta:10/03/2025
vMIX 4K	01	R\$ 6.484,80	R\$ 8.000,00	R\$ 6.813,19

Contratações Similares				
Item	Tribunal Superior do Trabalho Contratação Direta Dispensa Eletrônica nº 90029/2024		Câmara Municipal de Pompéia Compra Direta 05/2025 Nota de Empenho 00017/2025	
	Qtde	Data: 15/10/2024	Qtde	Data: 15/01/2025
vMIX 4K	02	R\$ 4.605,00*	01	R\$ 4.390,00

*Esta contratação previa a aquisição de 02 licenças. Para fins de composição da média utilizada neste Termo, considerou-se o valor unitário.

10.4. A média de mercado obtida por meio dos valores apurados encontra-se discriminada na tabela abaixo:

Item	Quantitativo (A)	Menor Preço (Geral)	Menor Cotação	Preço Médio	Preço Mediano	Preço de Referência (B)	Custo Total (A X B) ¹

vMIX 4K	01	R\$ 4.390,00	R\$ 6.484,80	R\$ 6.058,60	R\$ 6.484,80	R\$ 6.484,80	R\$ 6.484,80
---------	----	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

10.5. Definiu-se como preço de referência a mediana dos valores obtidos, visto que, no entendimento desta Diretoria, estes estão mais próximos dos valores praticados no mercado. Ademais, a não escolha dos menores valores se justifica, uma vez que é desejável que o processo possua um valor de referência atrativo, visando incentivar a participação de um maior número de potenciais fornecedores.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 1

II) Fonte de Recursos: 001 - Tesouro

III) Programa de Trabalho: 41 - Processo Legislativo

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

11.3. A Câmara Municipal de Araraquara assegura que existem recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes desta contratação.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPPE DE SOUZA LIMA

Diretor de Comunicação



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 11:55:00.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9..12. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 33/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 30/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software tipo SVM (Software Vision Mixer) - vMIX 4K, necessário para viabilizar as transmissões ao vivo das sessões ordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais produções da TV Câmara de Araraquara, de aquisição vitalícia, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

Item	Quantidade de licença	Descrição	Valor total
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de direito de uso de software tipo SVM (Software Vision Mixer) - vMIX 4K, necessário para viabilizar as transmissões ao vivo das sessões ordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais produções da TV Câmara de Araraquara, de aquisição vitalícia, incluindo serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 12 (doze) meses.	

Data:

Assinatura: